Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tramontina I

CNPJ nº 39.375.599/0001-83

(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.318.407/0001-19)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 263TB-001-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tramontina I
(Administrado pela S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tramontina I ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tramontina I em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Tramontina FIDC | GTB61766

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 178.687 mil, o equivalente a 82,56% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos para fins de nossa auditoria foram a mensuração, a existência e a realização desses ativos que compunham a carteira de direitos creditórios.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; **(iv)** verificação, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício;

(v) verificação, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela administração do Fundo. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para os direitos creditórios foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Luis Roberto Cardoso Inacio
Contador CRC 1RJ-109.628/O-0

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Tramontina FIDC | GTB61766

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tramontina I
CNPJ: 39.375.599/0001-83
(Administrado pela S3 Caceis Brasil DTVM S.A.)
CNPJ: 62.318.407/0001-19

Demonstrações das posições financeiras em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	2025			2024		
	Quantidade	Valor	% sobre o PL	Quantidade	Valor	% sobre o PL
Ativo						
Caixa equivalente de caixa		**46.242**	**20,27%**		**31.569**	**13,88%**
Banco Santander (Brasil) S.A. (*)		1	0,00%		1	0,00%
Outros Bancos		4	0,00%		4	0,00%
Cotas de fundos de investimento	9.574.939	46.238	20,27%	8.377.024	31.565	13,88%
Titulos de renda fixa - Títulos Públicos		**3.252**	**1,43%**		**2.839**	**1,25%**
Tesouro SELIC (LFT)	180	3.252	1,43%	180	2.839	1,25%
Investimento em direitos creditórios		**178.687**	**82,56%**		**193.078**	**84,93%**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**181.873**	**83,96%**		**195.497**	**85,99%**
Direitos creditórios a vencer		171.230	75,09%		175.301	77,12%
Direitos creditórios vencidos		10.643	8,87%		20.196	8,87%
(-) Provisão por redução no valor de recuperação		**(3.186)**	**-1,40%**		**(2.419)**	**-1,06%**
Outros valores a receber		**-**	**0,00%**		**(1)**	**0,00%**
Outros valores a receber - Direitos Creditórios		-	-		-	-
Diferimento taxa de fiscalização CVM		-	0,00%		(1)	0,00%
Total do ativo		**228.181**	**104,26%**		**227.486**	**100,06%**
Passivo						
Valores a pagar		**122**	**0,05%**		**138**	**0,06%**
Taxa de administração e gestão a pagar		73	0,03%		69	0,03%
Despesa com auditoria e custódia		50	0,02%		69	0,03%
Total do passivo		**122**	**0,05%**		**138**	**0,06%**
Patrimônio líquido		**228.059**	**104,21%**		**227.348**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**228.181**	**104,26%**		**227.486**	**100,06%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tramontina I
CNPJ: 39.375.599/0001-83

(Administrado pela S3 Caceis Brasil DTVM S.A.)

CNPJ: 62.318.407/0001-19

Demonstrações dos resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	2025	2024
Composição do resultado dos exercícios		
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**32.621**	**29.738**
Receita com direitos creditórios	33.388	30.791
Provisão para redução ao valor recuperável - Direitos creditórios	(767)	(1.053)
Resultado com títulos de renda fixa	**413**	**285**
Resultado com títulos de renda fixa	413	285
Resultado com cotas de fundos	**5.332**	**4.304**
Resultado com cotas de fundo de investimento	5.332	4.304
Demais despesas e receitas	**(1.646)**	**(3.258)**
Despesas com taxa de administração e gestão	(870)	(829)
Despesas com publicações e correspondências	(7)	- 7
Despesas com cartório	-	(1.981)
Despesas com advogados	(10)	-
Despesas com cobrança	(260)	-
Despesas com auditoria e custódia	(84)	(130)
Outras despesas e receitas	(373)	(252)
Taxa de fiscalização - CVM	(43)	(59)
Resultado dos exercícios	**36.720**	**31.069**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tramontina I
CNPJ: 39.375.599/0001-83
(Administrado pela S3 Caceis Brasil DTVM S.A.)
CNPJ 62.318.407/0001-19

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	2025	2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios	**227.348**	**225.100**
Representado por 184.386,0000 cotas seniores a R$ 1.005,8869 cada	185.471	
Representado por 37.755,0000 cotas mezanino a R$ 1.006,1253 cada	37.986	
Representado por 495,0000 cotas subordinadas a R$ 7.859,7411 cada	3.891	
Representado por 184.386,0000 cotas seniores a R$ 1.005,1721cada		185.340
Representado por 37.755,0000 cotas mezanino a R$ 1.005,3507 cada		37.957
Representado por 495,0000 cotas subordinadas a R$ 3.643,7355 cada		1.803
Amortização de cotas	**(36.009)**	**(28.822)**
Cotas seniores	(29.226)	(23.273)
Cotas mezaninos	(6.783)	(5.549)
Resultado dos exercícios	**36.720**	**31.069**
Patrimônio líquido no final dos exercícios	**228.059**	**227.348**
Representado por 184.386,0000 cotas seniores a R$ 1.006,9512 cada	185.668	
Representado por 37.755,0000 cotas mezanino a R$ 1.007,0930 cada	38.023	
Representado por 495,0000 cotas subordinadas a R$ 8.825,4470 cada	3.891	
Representado por 184.386,0000 cotas seniores a R$ 1.005,8869 cada		185.471
Representado por 37.755,0000 cotas mezanino a R$ 1.006,1253 cada		37.986
Representado por 495,0000 cotas subordinadas a R$ 7.859,7411 cada		3.891

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tramontina I
CNPJ: 39.375.599/0001-83
(Administrado pela S3 Caceis Brasil DTVM S.A.)
CNPJ nº 62.318.407/0001-19

Demonstrações dos fluxos de caixa nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Liquidação de direitos creditórios	1.156.580	1.156.374
Aquisição de direitos creditórios	(1.109.506)	(1.122.507)
Outros recebimentos/pagamentos relacionados a direitos creditórios	(61)	8
Pagamento de taxa de administração e gestão	(866)	(828)
Pagamento de despesas com taxa de Fiscalização CVM	(43)	(43)
Pagamento de despesas com rating	-	(93)
Pagamento de despesas com CETIP	(58)	(66)
Pagamento de despesas com anbima	(7)	(9)
Pagamento de despesas com auditoria	(45)	(65)
Pagamento de despesas ordem judicial	(10)	(1.981)
Pagamento de despesas com cobrança	(19)	-
Outros recebimentos/pagamentos de despesas administrativas	(354)	(150)
Caixa líquido das atividades operacionais	**45.610**	**30.640**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas	(36.009)	(28.822)
Resgate de cotas	-	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(36.009)**	**(28.822)**
Rendimento com cotas de fundos de investimento (caixa e equivalente de caixa)	5.332	4.304
Variação no caixa e equivalentes	14.933	6.122
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	31.569	25.447
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**46.502**	**31.569**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tramontina I ("Fundo") iniciou suas atividades em 14 de dezembro de 2021 sob a forma de condomínio fechado com prazo indeterminado de duração.

O Fundo destina-se a receber aplicações apenas de Investidores Qualificados e Investidores Profissionais, conforme o caso, observado que, no âmbito da Oferta Restrita, as Cotas Seniores serão subscritas e integralizadas exclusivamente por Investidores Profissionais. As Cotas Subordinadas Mezanino serão objeto de distribuição pública, realizada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Instrução CVM nº 160, sob lote único e indivisível. As Cotas Subordinadas Junior serão objeto de colocação privada para as Cedentes.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de:

(i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e

(ii) Ativos Financeiros, observados todos os índices de composição e diversificação da Carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, e orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores de alguns ativos e passivos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e passivos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador em 31 de março de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a. Caixa equivalente de Caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa depósitos bancários.

b. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

c. Títulos de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor de mercado. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os títulos e valores mobiliários privados são ajustados ao valor de mercado com base na melhor estimativa da Administradora do valor esperado de realização.

d. Direitos creditórios

Os Direitos Creditórios deverão (i) decorrer da venda performada de Produtos; (ii) contar com Documentos Comprobatórios que evidenciem e comprovem sua existência e validade; e (iii) estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames quando da sua aquisição pelo Fundo, conforme declaração realizada pela Cedente.

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** - quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação no grupo acima é de responsabilidade da Administradora e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente deve ser observado o seguinte procedimento:

Classificar no Ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.

e. Provisão para redução no valor recuperável

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado.

A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

f. Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

g. Reconhecimento das receitas e despesas

A administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa equivalente de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

	2025			2024		
Fundo investido	**Quantidade**	**Valor da cota**	**Valor contábil**	**Quantidade**	**Valor da cota**	**Valor contábil**
Santander Cash Blue Classe de Investimento Renda Fixa Referenciado DI - Responsabilidade Limitada	9.525.004	4,30	40.922	8.377.024	3,77	31.565
Cam Soberano Cash Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Responsabilidade Limitada	49.936	106,45	5.316	-	-	-
Total Títulos e Valores Mobiliários	**9.574.939**	**110,75**	**46.238**	**8.377.024**	**3,77**	**31.565**

As cotas de fundos de investimento citada acima referem-se aos fundos mencionados a seguir:

Santander Cash Blue Classe de Investimento Renda Fixa Referenciado DI - Responsabilidade Limitada "CASH BLUE FIRF REFDI"

O Santander Cash Blue Classe de Investimento Renda Fixa Referenciado DI - Responsabilidade Limitada ("Fundo Investido") foi constituído em 27 de agosto de 2009 com a primeira integralização de cotas em 23 de setembro de 2009, atualmente constituído sob forma de condomínio aberto com prazo altera indeterminado de duração. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 26 de setembro de 2025, sem ressalva.

Cam Soberano Cash Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Responsabilidade Limitada "CAM SOB CASH FIF RF"

O Cam Soberano Cash Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Responsabilidade Limitada ("Fundo investido") foi constituído em 16 de junho de 2025 com a primeira integralização em de cotas em 22 de julho de 2025, atualmente constituído sob forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de janeiro de 2026, sem ressalva.

5 Títulos de Renda Fixa

a) Títulos de renda fixa

Letras Financeiras do Tesouro

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 3.252 (2024 – R$ 2.839) em Letras Financeiras do Tesouro.

Data base	Vencimento	Valor justo	Custo total
2025	LFT - A vencer – acima de 1 ano	3.252	2.502
2024	LFT - A vencer – acima de 1 ano	2.839	2.505

6 Direitos creditórios

a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos de crédito serão representados por duplicatas decorrentes da venda de produtos por parte dos Cedentes, os quais atuam no setor de varejo, tendo como atividade a industrialização e venda de diversos produtos aos seus clientes.

b) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) Não estejam vencidos na Data de Oferta dos Direitos Creditórios;
(ii) Cujas datas de vencimento sejam (a) no mínimo 15 (quinze) dias corridos anteriores à Data de Resgate da série de Cotas Seniores mais longa em circulação; e (b) no mínimo 15 (quinze) dias corridos posteriores à Data de Aquisição;
(iii) Os Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor poderão representar, no máximo, 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;
(iv) A soma dos Direitos Creditórios devidos pelos 5 (cinco) maiores Devedores do Fundo poderão representar, no máximo, 9% (nove por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo. Para fins de elegibilidade, será considerada a consolidação das posições pela raiz do CNPJ dos Devedores; e
(v) Que não sejam devidos por Devedores de Direitos Creditórios vencidos há mais de 10 (dez) dias corridos no Fundo.

A verificação do enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade será de responsabilidade do Custodiante.

c) Composição dos Direitos Creditórios por vencimento

Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

A composição da carteira de Direitos Creditórios está assim distribuída em 31 de dezembro de 2025 e 2024, de acordo com a faixa de vencimento:

2025:

	2025
Vencimento	**Valor de mercado**
A vencer	**171.230**
A vencer até 30 dias	92.265
A vencer de 31 a 60 dias	46.189
A vencer de 61 a 90 dias	23.231
A vencer de 91 a 120 dias	7.149
A vencer de 121 a 150 dias	1.687
A vencer de 151 a 180 dias	551
Acima de 181 dias	159
Vencido	**10.643**
Vencido até 30 dias	-
Vencido de 31 a 60 dias	-
Vencido de 61 a 90 dias	-
Vencido de 91 a 120 dias	-
Vencido de 121 a 150 dias	-
Vencido de 151 a 180 dias	-
Acima de 181 dias	10.643
Total	**181.873**

2024:

Vencimento	**Valor de mercado**
A vencer	**175.301**
A vencer até 30 dias	90.001
A vencer de 31 a 60 dias	47.511
A vencer de 61 a 90 dias	23.394
A vencer de 91 a 120 dias	9.583
A vencer de 121 a 150 dias	3.690
A vencer de 151 a 180 dias	822
Acima de 181 dias	300
Vencido	**20.196**
Vencido até 30 dias	17.455
Vencido de 31 a 60 dias	138
Vencido de 61 a 90 dias	139
Vencido de 91 a 120 dias	71
Vencido de 121 a 150 dias	60
Vencido de 151 a 180 dias	45
Acima de 181 dias	2.288

Total	**195.497**

d) Movimentação da Carteira de Direitos Creditórios

Exercício	Saldo no Início do Exercício	Aquisição de Direitos Creditórios	Liquidação de Direitos Creditórios	Movimentação de Direitos Creditórios	Receitas com Direitos Creditórios	Outros valores a receber - Direitos Creditórios	Saldo no Final do Exercício
31 de dezembro de 2025	195.497	1.109.506	(1.156.580)	61	33.388	-	181.873
31 de dezembro de 2024	198.581	1.122.507	(1.156.374)	8	30.791	-	195.497

O resultado com direitos creditórios está apresentado na Demonstração do Resultado na rubrica "Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios - Receita com direitos creditórios".

e) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve recompras de direitos creditórios.

f) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A provisão para créditos de liquidação duvidosa dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo, é constituída nos termos da Instrução da CVM nº 489/11, conforme alterada, observado que, após 120 (cento e vinte) dias contados da sua inadimplência, um Direito Creditório será contabilizado como perda do Fundo (100% de provisão).

No exercício de 31 de dezembro de 2025 o Fundo reconheceu o montante de R$ 3.186 referente a provisão para créditos de liquidação duvidosa (R$ 2.419 em 31 de dezembro de 2024).

g) Concentração de devedores

Os 5 maiores devedores dos Direitos Creditórios do Fundo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estão assim apresentados:

Sacado	Valor Presente 2025	Valor Presente - 2024
Devedor 1	4.508	4.022
Devedor 2	2.994	2.642

Devedor 3	2.787	2.534
Demais Devedores	171.584	166.104
Total	**181.873**	**175.301**

h) Taxas praticadas por operações realizadas no exercício

As taxas de desconto praticadas na aquisição dos Direitos Creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 estão assim distribuídas:

31 de dezembro de 2025			**31 de dezembro de 2024**		
Duplicatas			**Duplicatas**		
Taxa mínima	**Taxa média**	**Taxa máxima**	**Taxa mínima**	**Taxa média**	**Taxa máxima**
18,16	19,23	21,04	17,38	18,09	20,37

7 Coobrigação

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo não contam com coobrigação das Instituições Financeiras que atuam como agentes emissores destes papéis.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

9 Gerenciamento de riscos

A Carteira do Fundo (Direitos Creditórios e Ativos Financeiros) e, por consequência, seu patrimônio, estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais destacamos os abaixo relacionados, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Risco de Mercado:

Flutuação dos Ativos Financeiros: Os Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de

preços dos Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido e a rentabilidade das Cotas. A precificação dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido e a rentabilidade das Cotas.

Descasamento de Rentabilidade: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros. Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização (i) dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros; e (ii) das Cotas. O Fundo poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo a Administradora, a Gestora e/ou o Custodiante responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos Cotistas, em razão dos descasamentos de que trata esta Cláusula. O Custodiante, o Fundo, a Gestora e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade ao Cotista.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: O Fundo, sua Carteira e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal, que pode, a qualquer momento, intervir na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais e, consequentemente pode haver impacto negativo para a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

Fatores Macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, este dependerá da solvência dos respectivos Devedores para pagamento de amortização e remuneração aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento do inadimplemento dos Direitos Creditórios, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Riscos de Crédito:

Riscos de Crédito dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros: O Fundo somente procederá ao pagamento de qualquer amortização, pagamento de Remuneração das Cotas Seniores ou ao Resgate das Cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e os valores correspondentes sejam transferidos ao Fundo. Não há qualquer garantia de que as Amortizações, pagamento de Remuneração das Cotas Seniores ou o Resgate das Cotas ocorrerão integralmente de acordo com as Datas de Pagamento estabelecidas no Suplemento. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pela Gestora, pela Administradora e/ou, pelo Custodiante multa ou penalidade de qualquer natureza.

Os Ativos Financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Ativos Financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros.

O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos Ativos Financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Irregularidades dos Documentos Comprobatórios: Os Documentos Comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais, assim como podem ser objeto de questionamento pelos Devedores. Por este motivo, eventual cobrança em juízo dos Devedores poderá ser menos célere do que o usual, podendo ser necessária a adoção de ação monitória ou ordinária em vez de execução de título extrajudicial (que em tese poderia ser mais célere). Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos Direitos Creditórios inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial.

Comprovação a posteriori da entrega dos Produtos: Não fazem parte dos Documentos Comprobatórios quaisquer documentos que comprovem a entrega, pelas Cedentes, dos produtos vendidos aos Devedores. Dessa forma, podem ser adquiridos Direitos Creditórios sujeitos à questionamento por parte dos Devedores em relação à eventual falha na entrega do Produto. Sem prejuízo da obrigação de Recompra Compulsória pelas Cedentes estabelecida no Contrato de Cessão, o eventual questionamento e extinção de certos Direitos Creditórios originados em razão de Produtos não entregues podem gerar prejuízo ao Fundo.

Riscos de Liquidez:

Fundos lastreados em ativos de crédito privado, tais como o Fundo, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Por conta dessa característica e do fato de o Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de Resgate de suas Cotas a qualquer momento, as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) deliberação de liquidação antecipada do Fundo; e/ou (ii) venda de suas Cotas no mercado secundário, exclusivamente no caso das Cotas Seniores. Os Cotistas titulares de Cotas Seniores podem ter dificuldade em vender suas Cotas Seniores no mercado secundário, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas Seniores, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação das Cotas Seniores poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista. Ainda, as Cotas Seniores objeto da Oferta Restrita somente poderá ser negociadas entre Investidores Qualificados e, no mercado de balcão organizado, somente depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva data de subscrição, nos termos da Instrução CVM nº 476/09 e do regulamento. As Cotas Subordinadas não são passíveis de negociação no mercado secundário pelos respectivos cotistas. O investimento do Fundo em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades quando comparados às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos Creditórios. Caso o Fundo precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de venda de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda financeira para o Fundo.

Patrimônio Líquido Negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Riscos Operacionais:

A falha da Administradora, especialmente em relação aos Agentes de Cobrança, em cumprir suas funções pode dificultar ou impossibilitar o recebimento, pelo Fundo, dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios inadimplidos, caso em que o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas significativas. Dentre tais riscos operacionais destacam-se os seguintes:

Formalização das Operações: As Cedentes são responsáveis por documentar os Direitos Creditórios, formalizando os Documentos Comprobatórios. Não é possível garantir que as Cedentes atuarão em conformidade com as exigências legais, o que pode resultar em perdas para o Fundo e seus Cotistas.

Documentos Comprobatórios: Os Documentos Comprobatórios não atendem todos os requisitos para serem caracterizados como títulos executivos extrajudiciais, e, portanto, a cobrança judicial dos Direitos Creditórios inadimplidos, conforme o caso, não poderá se beneficiar da celeridade de uma ação de execução, e, sendo assim, ter-se-ia que seguir o procedimento ordinário através de uma ação de cobrança ou uma ação monitória, por exemplo. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais morosa do que uma ação de execução. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença e cobrança da dívida.

Guarda dos Documentos Comprobatórios: Nos termos do regulamento, o Custodiante poderá contratar terceiros para atuarem na guarda dos Documentos Comprobatórios celebrados fisicamente ou digitalmente. Caso ocorra(m) (i) falha ou atraso na disponibilização de acesso aos Documentos Comprobatórios; e/ou (ii) eventos fortuitos fora do controle que causem dano à ou perda de tais Documentos Comprobatórios, o Custodiante poderá enfrentar dificuldade para a verificação da constituição e performance dos Direitos Creditórios elegíveis, sejam eles vencidos ou a vencer, podendo gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos seus Cotistas.

Falhas nos procedimentos de cobrança e controles internos adotados pelos Agentes de Cobrança podem afetar negativamente a cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos.

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Fundo, da Administradora, do Custodiante, das Cedentes e demais participantes da estrutura estarão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a cobrança, liquidação e/ou baixa dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetadas, prejudicando o desempenho do Fundo.

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios serão representados por boletos bancários, previamente emitidos pelas Cedentes e cujos pagamentos serão direcionados às Contas de Arrecadação pelos Bancos Cobradores. Adicionalmente, recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, deverão ser devidamente repassados ao Fundo. Desse modo, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios irão transitar por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam prontamente repassados ao Fundo, por exemplo, em virtude de falha nos procedimentos associados ao redirecionamento dos valores pelos Bancos Cobradores às Contas de Arrecadação, ou em razão de intervenção ou indisponibilidade de recursos da referida instituição ou, ainda, em decorrência de pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de outro procedimento de natureza similar. A rentabilidade das Cotas poderá ser negativamente afetada, causando prejuízo aos Cotistas, caso os Cedentes não cumpram a obrigação de transferir ao Fundo os recursos eventualmente recebidos, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta do Fundo.

Contingências Judiciais: Durante o processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o Fundo poderá ser demandado judicialmente por Devedores com o intuito de impedir, contestar ou postergar a cobrança dos Direitos Creditórios pelo Fundo e/ou alegar a existência de danos morais e/ou materiais. Ainda que tais demandas possam ser infundadas, elas poderão sujeitar o Fundo a despesas para conservação de seus interesses. Caso o Fundo venha a ser condenado, sem prejuízo da eventual responsabilidade dos prestadores de serviços envolvidos, a valorização das Cotas poderá ser negativamente afetada. A existência de potenciais contingências judiciais poderá, inclusive, afetar os modelos de precificação dos Direitos Creditórios. Por fim, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios objeto de ações de cobrança ajuizadas pelas próprias Cedentes. Tais procedimentos de cobrança judicial poderão não ter sido formulados adequadamente, podendo resultar em perdas materiais para o Fundo e para os Cotistas.

Riscos de Descontinuidade:

Conforme previsto no regulamento, o Fundo poderá amortizar extraordinariamente as Cotas. Portanto, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não ser capazes de reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, em cuja hipótese o Fundo, a Administradora, o Custodiante ou a Gestora não deverão qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

O regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Geral poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo, inclusive, mas não se limitando, hipóteses em que o Resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo; ou (ii) para cobrar os valores devidos pelos Devedores no âmbito dos Direitos Creditórios adquiridos.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação.

Observância da Alocação Mínima: O Fundo deve adquirir preponderantemente Direitos Creditórios. Entretanto, não há garantia de que o Fundo conseguirá adquirir Direitos Creditórios suficientes para fazer frente à Alocação Mínima. A existência do Fundo, no tempo, dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de cessão de Direitos Creditórios.

Dação em Pagamento de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros: No caso de liquidação do Fundo, em que houver o resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros, observado o disposto no regulamento, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para (i) negociar os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros recebidos, bem como os respectivos bens e/ou ativos dados em garantia ou em pagamento; ou (ii) cobrar os Direitos Creditórios ou os Ativos Financeiros inadimplidos, ou, conforme o caso, excutir as respectivas garantias.

Ademais, na hipótese de a Assembleia Geral não chegar a um acordo comum sobre os procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros, para fins de pagamento do resgate das Cotas, os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros serão dados em pagamento aos Cotistas, nos termos previstos no regulamento, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada em função do valor total das Cotas em circulação. Após a constituição do condomínio mencionado acima, a Administradora estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas no presente Regulamento, ficando autorizada a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

Riscos de Fungibilidade:

Bloqueio da Conta do Fundo: Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira na qual é mantida a Conta do Fundo, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Recebimento dos Direitos Creditórios pelas Cedentes: Quando da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo pelas Cedentes, estas deverão realizar as devidas alterações nos respectivos procedimentos de cobrança e no domicílio bancário junto ao Bancos Cobradores para possibilitar que até a data de vencimento dos respectivos Direitos Creditórios todos os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo sejam depositados nas Contas de Arrecadação. Apesar de o Fundo contar com a obrigação das Cedentes de realizar as devidas alterações nos procedimentos de cobrança para possibilitar o depósito dos recursos oriundos da liquidação dos Direitos Creditórios na Conta do Fundo, em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta do Fundo, a rentabilidade das Cotas poderá ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas.

Risco de Concentração:

Risco de Concentração: O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração de sua carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Pré-Pagamento:

Pré-Pagamento e Renegociação dos Direitos Creditórios: O pré-pagamento do Direito Creditório ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal, pelo respectivo Devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito Creditório, como a taxa de juros ou a data de vencimento. O pré-pagamento e a renegociação de determinado Direito Creditório podem implicar o recebimento de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição pelo Fundo, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados até o seu vencimento, podendo resultar na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

Risco de Governança:

Emissão de Novas Cotas: O Fundo poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no regulamento, emitir novas Cotas. Na hipótese de emissão de novas Cotas, poderá haver a diluição dos direitos políticos dos Cotistas no âmbito do Fundo.

Outros Riscos:

A titularidade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre os Direitos Creditórios integrantes da Carteira. Os direitos dos Cotistas são exercidos especificamente sobre todos os ativos integrantes da Carteira, proporcionalmente ao número de Cotas detidas por cada Cotista.

Os investimentos realizados no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora ou do Fundo, ou mesmo do FGC, podendo ocorrer perda total do capital investido pelos Cotistas.

Ausência de Classificação de Risco das Cotas Subordinadas do Fundo: A ausência de classificação de risco das Cotas Subordinadas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Neste sentido, recomenda-se ao potencial investidor a análise cuidadosa e criteriosa do presente Regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em Cotas Subordinadas.

Precificação dos Ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme a regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("*mark-to-market*"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Restrições de Natureza Legal ou Regulatória: Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, o comportamento dos Direitos Creditórios e os fluxos de caixa a serem gerados.

Riscos relacionados ao surto de doenças transmissíveis: Os surtos de doenças transmissíveis podem causar a diminuição do consumo, o aumento inflacionário, o aumento do desemprego, dentre inúmeros outros fatores semelhantes ou iguais às grandes crises econômicas. Nesse sentido, surtos ou potenciais surtos de doenças, como a COVID-19, representam grandes riscos à economia brasileira, não estando excluídos as operações e os negócios dos Devedores, das Cedentes e do Fundo e, consequentemente, a capacidade de os Devedores cumprirem com suas obrigações. Desse modo, os possíveis impactos aos negócios gerados por surtos de doenças transmissíveis representam riscos à capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios.

Riscos decorrentes da Política de Crédito e Originação: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios e à Política de Crédito e Originação adotada pelas Cedentes. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos, sendo que nesse caso a Administradora, Gestora ou Custodiante não serão responsabilizados por eventuais prejuízos ou por qualquer depreciação dos bens da Carteira do Fundo.

Ausência de Coobrigação das Cedentes: As Cedentes, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios ou pela solvência dos Devedores. Assim, na hipótese de inadimplência dos Direitos Creditórios pelos Devedores, poderá haver impacto negativo no patrimônio e na rentabilidade do Fundo.

Ausência de registro dos Termos de Cessão: Conforme estabelecido no Contrato de Cessão, e no Regulamento os Termos de Cessão não serão levados a registro perante os cartórios de registro de títulos e documentos competentes caso ocorra o registro dos Direitos Creditórios junto a CERC. Nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, a eficácia dos respectivos Termos de Cessão perante terceiros é condicionada ao seu registro nos cartórios de títulos e documentos competentes. Nesse sentido, caso terceiros venham a reivindicar a titularidade de quaisquer Direitos Creditórios, a cessão constante do respectivo Termo de Cessão não será oponível a tais terceiros, podendo ocasionar perdas ao Fundo.

10 Operações com partes relacionadas

São consideradas como partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades e seus Administradores:

Entidade	**Serviço**
S3 Caceis Brasil DTVM. S.A.	Administradora/Controladora e Custodiante
Cultinvest Asset Management Ltda.	Gestão

O Fundo efetuou as seguintes operações com partes relacionadas entre a instituição Administradora, gestora ou parte a elas relacionada no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

Relacionamento	**2025**	**2024**	**Classificação**
Administração e gestão	(870)	(829)	Despesa de Taxa de Administração e gestão
Administração e gestão	(73)	(69)	Valores a Pagar de Taxa de Administração
Administração	1	1	Saldo em conta corrente/bancos

11 Custódia dos títulos da carteira

Os direitos creditórios estão custodiados pelo administrador. As cotas de fundos de investimento estão custodiadas nos próprios Administradores. Os ativos públicos encontram-se custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

12 Emissões e resgate de cotas

a) Emissões

Na emissão de cotas é utilizado o valor da cota de fechamento em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não foram emitidas novas cotas.

b) Amortização de cotas

Os pagamentos das Amortizações, da Remuneração das Cotas Seniores, da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino e da Amortização acelerada das Cotas Seniores serão realizados de acordo com o disposto no regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas neste Regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve amortização das cotas sêniores no montante total de R$ 29.226 e de R$ 6.783 das cotas mezaninos (R$ 23.273 cotas seniores e R$5.549 cotas mezanino em 31 de dezembro de 2024).

c) Resgate de cotas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve resgate de cotas.

13 Negociação das cotas

As cotas do Fundo não podem ser negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado. Não há, portanto, requisitos de dispersão das cotas do Fundo.

14 *Rating*

As Cotas Seniores serão avaliadas pela Agência Classificadora de Risco, devendo a Administradora providenciar atualização da classificação de risco (rating) conforme disposto na regulamentação vigente. Em 31 de dezembro de 2025 o rating atribuído às Cotas Seniores foi "AAAsf(bra)".

As Cotas Subordinadas Mezanino e Junior foram avaliadas, porém não apresentam classificação de risco.

15 Serviços de gestão, controladoria e custódia

A gestão da carteira será realizada pela Cultinvest Asset Management Ltda., entidade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - ("CVM"), a realizar a atividade de gestão de carteira de valores mobiliários.

A Administradora também realiza os serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos relativos ao Fundo, visando ao atendimento das normas Legais e regulamentares.

16 Encargos

Os encargos debitados ao fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio nos exercícios, estão apresentados da seguinte maneira:

(i) Taxa de administração e gestão

Até o fechamento do dia 26 de novembro de 2024, pela prestação dos serviços de administração, custódia e escrituração, bem como para contratação dos serviços de gestão da Carteira do Fundo e remuneração da Gestora, o Fundo pagará o valor correspondente à composição descrita a seguir:

1. 0,2% (dois décimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, respeitando o valor mínimo mensal de R$ 40 (quarenta mil reais), os quais serão deduzidos da Taxa de Administração;
2. Para os serviços de gestão da Carteira do Fundo, a Gestora fará jus a uma taxa de gestão em valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, respeitando o valor mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais), os quais serão deduzidos da Taxa de Administração.

Após o fechamento do dia 27 de novembro de 2024, pela prestação dos serviços de administração, custódia e escrituração, a Classe pagará a Administradora uma remuneração equivalente a 0,2% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, respeitando o valor mínimo mensal de R$50. E pelos serviços de gestão da carteira da Classe, a Gestora fará jus a uma taxa de gestão em valor equivalente a 0,1% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, respeitando o valor mínimo mensal de R$12.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente e o seu pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) Dia Útil do mês calendário subsequente ao dos serviços prestados. O primeiro pagamento da Taxa de Administração observará o valor mínimo mensal disposto nos parágrafos anteriores, independentemente do número de Dias Úteis decorridos entre a data da 1ª Integralização de Cotas do Fundo e o último dia do mês a que se referir o pagamento da Taxa de Administração.

Os valores em reais devidos como mínimo mensal na Taxa de Administração e na Taxa de Gestão serão atualizados anualmente no mês de janeiro, a partir do ano de 2022, sendo a primeira atualização efetivada em janeiro de 2024, observada a periodicidade mínima permitida na legislação aplicável, pela variação positiva acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ou índice que venha substitui-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que venha a substituí-lo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o valor apropriado a título de taxa de administração e gestão foi de R$ 870 (R$ 829 em 31 de dezembro de 2024) e encontra-se registrada na rubrica “Despesa com taxa de administração e gestão”.

Não será devida pelo Fundo taxa de performance, ingresso e/ou saída.

17 Evoluções do valor da cota e rentabilidade

O patrimônio líquido médio, valor da cota e rentabilidade acumulada durante exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, foram os seguintes:

Cota Sênior:

Exercícios	Patrimônio Líquido Médio	Valor da cota	Rentabilidade Acumulada (%)	Rentabilidade teórica (*)	Benchmark (%) (**)
2025	190.689	1.006,9512	0,11	15,80	13,38
2024	190.103	1.005,8869	0,07	12,70	13,38

(*) Rentabilidade desconsiderando o efeito da amortização de cotas ocorrida no exercício.
(**) Corresponde à variação anual da taxa DI acrescido da Sobretaxa Sênior equivalente a 2,50% ao ano.

Cota Subordinada Mezanino:

Exercícios	Patrimônio Líquido Médio	Valor da cota	Rentabilidade Acumulada (%)	Rentabilidade teórica (%) (*)	Benchmark (%) (***)
2025	39.238	1.007,0930	0,10	17,95	14,72
2024	42.318	1.005,3507	0,08	14,79	14,79

(*) Rentabilidade desconsiderando o efeito da amortização de cotas ocorrida no exercício.
(***) Corresponde à variação anual da taxa DI acrescido da Sobretaxa Mezanino equivalente a 4,00% ao ano.

Cota Subordinada Júnior:

Exercícios	Patrimônio Líquido Médio	Valor da cota	Rentabilidade Acumulada (%)
2025	4.567	8.825,4471	(18,46)
2024	2.246	7.859,7411	81,58

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros e os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

18 Outras informações

Em atendimento à Instrução CVM nº 162/22, informamos que a Administradora, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, somente contratou a Grant Thornton Brasil para prestação de serviços de auditoria, não tendo prestado nenhum outro tipo de serviço ao Fundo.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, em atendimento aos procedimentos estabelecidos pela matriz, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente, e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que eles não afetem as regras de independência estabelecidas.

19 Alterações estatutárias

Conforme ato único realizado em 2 de abril de 2025 foi deliberada considerou que que deixou de constar nas deliberações da Ata de adaptação do Fundo para a RCVM 175, este ato resolve, com efeitos retroativos a partir de 27 de novembro de 2024, o quanto segue (i) 5.5. Se a instituição onde a Conta do Fundo esteja aberta deixar de se qualificar como Instituição Financeira Autorizada, por diminuição de sua nota de classificação de risco, deverá ser aberta nova conta do Fundo em Instituição Financeira Autorizada e feita a migração em, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos contados da diminuição da nota de classificação de risco da referida instituição, ou na impossibilidade de tal migração, convocação de assembleia para troca do Custodiante, conforme disposições no capítulo VIII abaixo. (ii) por esse instrumento, alterar o Regulamento do Fundo na forma do Anexo I, sendo certo que referida versão substituirá por completo toda e qualquer versão anteriormente aprovada, com entrada em vigor a partir de 03 de abril de 2025.

Conforme ato único realizado em 4 de abril de 2025 foi deliberada considerando o Instrumento Particular do Administrador datado de 3 de abril de 2025 que resolveu sobre a adaptação do Fundo para a RCVM 175, neste ato resolve, com efeitos retroativos a partir de 27 de novembro de 2024, resrratificá-lo como (i) Exclusão do rol de Cedentes da Tramontina Madeiras S.A., , em razão da mesma não mais pertencer ao Grupo Tramontina, sem qualquer impacto ou prejuízo aos ativos do Fundo, considerando não haver, e não ter havido, a qualquer tempo, Direitos Creditórios por ela cedidos à carteira do Fundo; (ii) Ajuste do subitem XI do item 4.2.1. da Parte Geral do Regulamento do Fundo, o qual vigerá com a seguinte redação: “contratar, em nome do Fundo e da respectiva Classe, conforme aplicável, os seguintes serviços: a) intermediação de operações para a carteira de ativos; b) distribuição de Cotas; c) consultoria especializada; d) agente de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos; e) classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito; (iii) por esse instrumento, alterar o Regulamento do Fundo na forma do Anexo I, sendo certo que referida versão substituirá por completo toda e qualquer versão anteriormente aprovada, com entrada em vigor a partir de 04 de abril de 2025.

20 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21 Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos auferidos são tributados da seguinte forma:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07 para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2024
O governo federal publicou a Medida Provisória 1.184, de 28 de agosto de 2024, que equipara as regras tributárias entre fundos fechados e abertos. Em 12 de dezembro de 2024, foi sancionada o Projeto de Lei nº 4.173 que foi convertido na Lei nº 14.754. A nova Lei, na prática, instituem a sistemática de tributação periódica denominada de "come cotas", já existente nos fundos abertos, aos fundos fechados, observadas algumas exceções previstas na Lei.

22 Eventos subsequentes

Até a data da aprovação das demonstrações financeiras pela administradora do Fundo, não ocorreram eventos que necessitam de divulgação nas demonstrações financeiras.

* * *

Angela Amodeo
Diretora Executiva

Diego Santos Almeida
Contador CRC Nº 1SP 316054/O-4